

Entre Marx e Rousseau: Uma reflexão sobre a propriedade privada e o Es- tado Moderno.

Bruna Cristina Pereira Ferreira.

Cita:

Bruna Cristina Pereira Ferreira (2019). *Entre Marx e Rousseau: Uma reflexão sobre a propriedade privada e o Es- tado Moderno*. XXXII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Lima.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-030/791>



A origem está na propriedade privada

O primeiro que, tendo cercado um terreno, se lembrou de dizer: Isto é meu, e encontrou pessoas bastante simples para o acreditar, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil. Quantos crimes, guerras, assassinatos, misérias e horrores não teria poupado ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou tapando os buracos, tivesse gritado aos seus semelhantes: “Livrai-vos de escutar este impostor, estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e a terra, de ninguém”. Rousseau, 1983 p. 259.

A partir desta passagem, Rousseau desenvolve sua teoria acerca do surgimento da sociedade civil. Segundo o autor, o homem primitivo ou o homem em seu estado natural não conhecia a moralidade ou a obrigação, portanto não poderia ser classificado como bom ou mal, eram seres engenhosos que tentavam se preservar de tudo aquilo que ameaçava a natureza da qual dependia sua sobrevivência, suas linguagens não tinham a pretensão de persuadir seu semelhante, sua linguagem era o “grito da natureza”. E se havia alguma desigualdade entre os homens, ela se manifestava nas habilidades que tinham em preservar ou prejudicar sua própria conservação, mas neste caso, ela não representava um motivo potencial para a guerra – diferente de Hobbes¹ que acreditava ser a vida no estado de natureza, um constante estado de guerra de todos contra todos e ser o homem natural um ser mal e predisposto à guerras.

Desse modo a apropriação individual de bens e da terra, representa um marco embrionário que inaugura uma nova maneira de lidar com a natureza, porém esta mudança não possui data marcada na história, nem define por si só o início ou o fim de uma Era. Neste contexto hipotético imaginado por Rousseau, esta fase foi uma etapa inicial propiciada por necessidades primárias e ao longo da história, foi seguida de incontáveis estágios em que os homens puderam aperfeiçoar suas práticas e acumular conhecimento suficiente para transformar a natureza em instrumentos mais hábeis e assim, garantir a manutenção de sua sobrevivência.

Esses primeiros progressos colocaram, finalmente, o homem ao alcance de os fazer mais rápidos. Quanto mais o espírito se esclarecia, tanto mais a indústria se aperfeiçoava. Foi a época de uma primeira revolução que formou o estabelecimento e a distinção das famílias e que introduziu uma espécie de propriedade, de onde já nasceram, talvez, muitas rixas e combates. (Rousseau, 1983, p. 262).

Nesta primeira revolução citada por Rousseau, surgem as condições para uma divisão social do trabalho. O trabalho passa a ser distribuído de forma desigual dentro e fora da propriedade. No seio da família, homens, mulheres e filhos passam a ser destinados a



funções específicas, ao homem é dada autoridade sobre a vida de seus familiares, à mulher e aos filhos, a obediência. De fora da propriedade, a sociedade também se separa, ficando cada vez mais nítida a oposição entre as famílias:

Enquanto se aplicaram exclusivamente a obras que um só podia fazer, e a artes que não necessitavam o concurso de muitas mãos, viveram livres, sãos, bons e felizes, tanto quanto podiam ser pela sua natureza, e continuaram a gozar entre si das doçuras de uma convivência independente. Mas, desde o instante que um homem teve necessidade do socorro de outro; desde que perceberam que era útil a um só ter provisões para dois, a igualdade desapareceu, a propriedade se introduziu, o trabalho tornou-se necessário e as vastas florestas se transformaram em campos risonhos que foi preciso regar com o suor dos homens, e nos quais, em breve, se viram germinar a escravidão e a miséria, a crescer com as colheitas. (Rousseau, 1983, p. 264)

Por meio desta passagem, o autor explica que neste ponto, a sociedade começa a se dividir entre aqueles que possuem mais ou menos habilidades. Fica claro que uns são mais produtivos que outros em certos ofícios e a distinção entre ricos e pobres começa a surgir. É neste contexto que, no âmbito do trabalho, as desigualdades se acirram ainda mais, os mais fortes produzem em maiores quantidades, os mais habilidosos aprimoram mais os seus feitos, os mais engenhosos produzem em menos tempo e, assim por diante, o trabalho de uns era mais valorizado que o de outros.

A ambição devoradora, o ardor de fazer fortuna relativa, menos por verdadeira necessidade do que para se colocar acima dos outros, inspira a todos os homens uma negra tendência a se prejudicarem mutuamente, uma inveja secreta tanto mais perigosa quanto, para dar o golpe com mais segurança, toma muitas vezes a máscara de benevolência; em uma palavra, concorrência e rivalidade de uma parte, e, de outra, oposição de interesses, e sempre o desejo oculto de tirar proveito à custa de outrem: todos esses males constituem o primeiro efeito da propriedade e o cortejo inseparável da desigualdade nascente. (Rousseau, 1983, p. 267).

É neste contexto, que segundo Rousseau, um homem começa a tirar proveito do trabalho do outro, “a força de uns se converte ao direito aos bens de outros”, com a igualdade quebrada, a mão de obra do homem deixa de atender somente o seu próprio sustento para se tornar o enriquecimento do outro.

Neste cenário de desigualdade e de concorrência, os ricos sentiram a necessidade de proteger suas propriedades, perceberam que, assim como adquiriram suas riquezas através da força, da mesma forma poderiam perdê-las. Por isso decidiram criar regulamentos de justiça aos quais toda a sociedade estaria submetida, “viram que era preciso



se resolverem a sacrificar uma parte de sua liberdade para a conservação da outra, como um ferido deixa que lhe cortem um braço para salvar o resto do corpo” (Rousseau, 1983, p. 273 – 274). Dessa forma, a liberdade natural é finalmente destruída, a propriedade torna-se um direito irrevogável e “e, para proveito de alguns ambiciosos, sujeitaram para o futuro todo o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria”. Assim, Rousseau descreve a origem da sociedade política.

O Estado como um mediador na luta de classes

Estabelecida a origem da desigualdade, passemos agora, a analisar o papel do Estado nesta nova ordem social. Neste ponto, as teorias de Rousseau e de Marx atingem um ponto em comum: Se para o primeiro, a liberdade natural dos homens é rompida no momento em que o direito à propriedade privada se torna indissolúvel, para o segundo, a dominação e a exploração entre os homens também é algo inerente à propriedade privada, e por isso, qualquer que seja o arranjo político de uma sociedade, a presença das leis nunca é mera coincidência.

Se para Rousseau a criação de aparatos institucionais foi pensada pelos grupos dominantes com o intuito de manter seus privilégios, para Marx, a função do Estado é justamente de garantir a legalidade destes aparatos institucionais, a serviço da classe burguesa. Assim, Marx concorda com a descrição de Rousseau acerca do homem enquanto membro do Estado:

Aquele que ousa empreender a instituição de um povo deve sentir-se com capacidade para, por assim dizer, mudar a natureza humana, transformar cada indivíduo, em parte de um todo maior, do qual de certo modo esse indivíduo recebe sua vida e seu ser [...] É preciso que destitua o homem de suas próprias forças para lhe dar outras que lhe sejam estranhas. (Marx, 2010, p. 53 apud Rousseau, 210, p. 110).

O homem político – homem destituído de sua liberdade natural – é descrito por Marx como um homem abstrato que participa da sociedade política como um elemento passivo de sua soberania, absorvido pela força do Estado.

Marx compreende a emergência das leis e do Estado como uma etapa da história humana. Tendo as relações de produção e de comércio se fortalecido consideravelmente, ao longo dos séculos, o antigo regime feudal já não atendia mais a ambição burguesa, dessa forma, mudanças seriam necessárias para garantir que os motores do capitalismo atingissem seu potencial.



Assim, os interesses ligados à exploração do trabalho são, segundo Marx, o que caracteriza e fundamenta a legalidade do Estado; por direito, não se pode compreender outra coisa senão o produto de forças particulares, tendo este jamais chegado a instaurar conquistas reais para a sociedade ou garantido as liberdades originais do homem.

Os direitos humanos em Marx

Em sua obra "Sobre a questão judaica", Marx faz uma crítica ao capitalismo a partir de uma distinção entre o que seria a emancipação política e a emancipação humana. Suas fundamentações acerca dos direitos humanos complementam os temas abordados anteriormente neste trabalho na medida em que ele relaciona a apropriação burguesa e a origem do Estado Moderno.

Antes de qualquer coisa, é preciso afirmar que ao se referir à burguesia, Marx contempla todo um processo histórico de produção e de apropriação que resultou no que, para ele, caracteriza a luta de classes. Quando os trabalhadores, no período de acumulação primitiva – que por convenção pode ser compreendido como o período descrito por Rousseau, que sucede a propriedade privada – são expropriados do acesso à terra e aos meios de produção, eles se veem obrigados a barganhar a única propriedade natural de todos os homens: a força de trabalho, como consequência, a relação de exploração só se fortalece ao longo dos séculos, possibilitando o surgimento de uma classe burguesa que se fortaleceu politicamente mesmo inserida no Estado de privilégios feudais.

"O homem não se libertou da religião; obteve, isto sim, liberdade religiosa. Não se libertou da propriedade, obteve a liberdade de propriedade. Não se libertou do egoísmo da indústria, obteve a liberdade industrial" (Marx, 2010, p. 91). Ao questionar a "emancipação política" defendida por Bruno Bauer², Marx defende que a nova ordem política instaurada em países como a França e os Estados Unidos³, não representa uma verdadeira libertação do homem, em outras palavras, as conquistas proclamadas com o fim do regime feudal não representam outra coisa senão a própria liberdade de acumulação, caracterizada por um respaldo legal formulado sob a ambição universalizante de subjugar a todos os membros da sociedade em um tipo de ditadura do capital, dessa forma, a domínio social deixa as mãos da nobreza e é transferido para a burguesia.

A necessidade prática, o egoísmo, é o princípio da sociedade burguesa e se manifesta como tal em toda sua pureza da mesma maneira que a sociedade burguesa extrai totalmente de seu próprio seio o Estado político. O Deus da necessidade prática e do egoísmo é o dinheiro. (Marx, 2010, p. 52).



A relação intrínseca entre burguesia e Estado se baseia na necessidade da primeira em garantir as condições ideais onde a mesma pudesse se estabilizar enquanto classe social dominante. A Revolução burguesa encontra na declaração dos direitos humanos um marco ideal, em que a reprodução do capitalismo encontra garantias invioláveis sob o amparo de um Estado Liberal, "este homem, membro da sociedade burguesa, é agora a base, a premissa do Estado político. E, como tal, é reconhecido nos direitos humanos".

Assim sendo, a declaração dos direitos humanos, surge para consagrar os direitos do homem burguês, mais especificamente, vem para garantir o direito à acumulação e à dominação de forma tal que o Estado nada mais é do que a instituição oficial, própria dos interesses da burguesia:

"Nenhum dos chamados direitos humanos ultrapassa, portanto, o egoísmo do homem, do homem como membro da sociedade burguesa, isto é, do indivíduo voltado para si mesmo, para seu interesse particular, em sua arbitrariedade privada e dissociado da comunidade. Longe de conceber o homem como um ser genérico, esses direitos, pelo contrário, fazem da própria vida genérica, da sociedade, um marco exterior aos indivíduos, uma limitação de sua independência primitiva. O único nexos que os mantém em coesão é a necessidade natural, a necessidade e o interesse particular, a conservação de suas propriedades e de suas individualidades egoístas." (Marx, 2010, p. 48).

Dessa forma, as alterações políticas decorrentes da Revolução Francesa ou de qualquer outra revolução burguesa não configuram um retorno à liberdade natural do homem (emancipação humana), nem mesmo configuram uma revolução social profunda, visto não altera a luta de classes, somente a deixa mais evidente, da mesma forma, a declaração dos direitos humanos não configura a declaração dos direitos do homem, mas sim, a declaração dos direitos do homem burguês sob a forma de uma declaração universal firmada no propósito de perpetuar o regime do capital. O Estado surge, em Marx, como um mediador das relações de produção, sempre mascarando seus interesses em favor da burguesia, combativo no papel de regular, mas nunca no papel de extinguir as relações abusivas no campo do trabalho.

A emancipação instaurada com a revolução burguesa, nada mais é do que uma emancipação política, "Estado livre sem que o homem seja um homem livre" (2010, p.39), porém, diferente de Rousseau que caracteriza a propriedade privada como um mal permanente e indissolúvel, Marx vislumbra a possibilidade de superação, para ele, o estado de evolução é permanente e, tal como, a revolução burguesa veio para romper com paradigmas sociais primitivos, a necessidade de uma emancipação humana faria surgir



uma nova revolução, esta, baseada na superação das relações de dominação capitalista, para ele, esta é a verdadeira emancipação que deve ser desejada pela sociedade e a única capaz de trazer de volta a liberdade natural do homem:

"Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais; somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas forças próprias como forças sociais e quando, portanto, já não separa de si a força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana" (Marx, 2010, p. 53).

Conclui-se que contexto histórico observado tanto por Rousseau quanto por Marx vinculado com os interesses primários da classe dominante faz surgir o Estado Moderno, cimentado sob as premissas universalizantes do direito institucional, direito este que justifica a dominação racional⁴ do Estado até mesmo na sociedade contemporânea. Cabe afirmar que para emancipar a sociedade da incerteza gerada pela acumulação, será necessário que ele veja a si próprio como um ser político capaz de adaptar a sociedade a seu favor.

Considerações finais

As teorias de Rousseau e de Marx apontam reflexões profundas sobre o homem enquanto membro de uma sociedade baseada em relações de produção, mais ainda, associados, os dois autores, nos permitem conceber os atores políticos que se relacionaram com a história humana ao longo do tempo gerando a ordem social tal como ela é hoje.

Cabe dizer que, muito embora, ambos os autores, indiquem os fatores geradores das desigualdades entre os homens – neste ponto, é possível observar semelhanças significativas entre os dois – somente um deles propõe medidas para superá-las.

É possível afirmar que, a obra de Rousseau é, do ponto de vista prático, um tanto quanto pessimista, na medida em que o autor afirma que os males sociais gerados com o surgimento da propriedade privada são indissolúveis. Isto é quando o homem se depara com a possibilidade de possuir e de dominar, muito dificilmente ela fará o caminho oposto, tornando esta condição permanente e suas consequências, irremediáveis.

Por outro lado, quando Marx infere que a emancipação política somente mascara a dominação capitalista ele sugere que um outro tipo de emancipação pode ser pensado. Ele nos permite observar que elementos da vida social tais como o Estado, as leis, a



luta de classes e a dominação política não são parte da natureza do homem, mas sim, construções erguidas historicamente e, portanto, devem ser analisadas como etapas que podem ser superadas. Resta nos saber se estamos nos defrontando com um pessimismo conformado em Rousseau ou com uma utopia exacerbada em Marx.

Porém não cabe aqui, questionar a validade da solução proposta por Karl Marx enquanto um ideal possível de ser alcançado, mas sim, de saber que uma reflexão acerca da condição humana é possível e pode ser orientada a partir da leitura dos dois autores.

Notas

¹ Referência à obra de Thomas Hobbes em sua obra *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e civil*

² Referência ao filósofo Bruno Bauer acerca da emancipação política proposta pelo autor, citado na obra "Sobre a Questão Judaica".

³ Referência à Revolução Francesa de 1789 e à independência dos Estados Unidos, 1776.

⁴ Referência ao modelo de dominação racional-legal, presente na obra de Max Weber, "Os três tipos puros de dominação legítima"

Referências Bibliográficas

Marx, Karl. *Sobre a questão judaica*. Boitempo Editorial, 2010.

Rousseau, Jean-Jacques. *Os pensadores*. Abril Cultural, 1983.



O Programa Bolsa Família como política de inclusão: Estudo no município de Novo Barreiro – RS/Brasil.

Cristian Luiz Klein Rossetto
Camila Machado
Cinara Terezinha Aparecida Martins da Silva,

Resumo

O Programa Bolsa Família, criado em 2003, busca garantir às famílias de baixa renda o acesso à alimentação, educação e saúde. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (2018), no Brasil, mais de 14,1 milhões de famílias são atendidas pelo programa, e através desse programa o Brasil atingiu com dez anos de antecedência o primeiro Objetivo do Desenvolvimento do Milênio (ODM), que era reduzir a extrema pobreza pela metade. Neste contexto, o estudo tem por objetivo analisar a contribuição do Programa Bolsa Família para o desenvolvimento social e econômico do município de Novo Barreiro – RS, e identificar de que forma a gestão municipal desenvolve a inclusão social dos beneficiários do programa, com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma vez que o município em estudo apresenta um índice de 15,86% do total da população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), considerados como baixa renda. O estudo está sendo desenvolvido através de pesquisa descritiva com abordagem qualitativa e aplicação de formulários contendo perguntas abertas e fechadas. Os participantes da pesquisa são os beneficiários do programa e as servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município. Como resultados parciais, identificou-se que atualmente 153 famílias são beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 8,55% da população total do município, e inclui 45 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.

Palavras chave

Programa Bolsa Família; Pobreza; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Novo Barreiro; Inclusão Social.

Introdução

O Brasil, desde o período da colonização, passa enfrentando problemas relacionados à desigualdade social e a pobreza. Mesmo sendo um país, o qual contém uma grande riqueza natural, um solo fértil e produtivo, a pobreza é um dos problemas enfrentados,



isso devido à riqueza brasileira estar distribuída de maneira desigual, onde uma pequena parcela da população contém a maior parte desta riqueza econômica, enquanto a grande parcela da população possui somente uma parte, quase insignificante. Devido essa realidade, a partir do século XX, passou a incluir no programa de governo, políticas sociais com o objetivo de redistribuição da renda, para aquelas pessoas que não conseguem sequer o essencial para sobreviver (Filho & Silva, 2017).

As famílias que vivem na pobreza, não conseguem ter acesso a esses direitos essenciais, porém esses direitos devem ser garantidos a todos os brasileiros, até mesmo aqueles que passam por dificuldades, ficando o governo encarregado de subsidiar, então a importância de políticas públicas voltadas para essa parcela da sociedade.

Com o passar do tempo e com o agravamento das desigualdades sociais, as políticas públicas voltadas para a inclusão social se tornaram prioridades para a administração pública (Filho & Silva, 2017).

Segundo Dias e Matos (2012), o governo tem a obrigação de proporcionar a toda população o acesso a serviços essenciais para a sua sobrevivência, tais como alimentação, educação, saúde e assistência social, esses serviços principalmente para aquela parcela da população que está na pobreza, criando programas e incentivos que são fundamentais e indispensáveis, e cabe aos nossos gestores criar e organizar essas ações.

No ano de 2001, houve um aumento de programas sociais de transferência de renda, desenvolvidos pelo governo, baseados no programa nacional do “Bolsa Escola”, tendo destaque o “Bolsa Alimentação”, onde juntos alcançaram 5.561 municípios brasileiros, proporcionando uma grande rede de proteção social. Dando continuidade, no ano de 2003, foram realizados estudos de viabilização de Políticas Públicas de Transferência de Crédito, isso devido à mudança de governo, buscando enfrentar a questão da fome, sendo implementado o Plano Fome Zero.

Assim foi desenvolvido o Programa Bolsa Família, buscando unificar os programas sociais pré-existent: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Programa Nacional de Acesso à Alimentação, Auxílio Gás e Cadastramento Único do Governo Federal (Ortiz & Camargo, 2016).